

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 12/13 a 12/12/13

Chirly Bragança Galante
Assessor Especial Nível II
Port. 102/2013

Publicado no mural da câmara
de 04.1.13 a 12.12.13.



Carimbo e Assinatura

*cancelado é
uma lei comple
mentar nº*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

05/2013

LEI ORDINÁRIA 445/2013

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual do
Município de Parecis para o período de
2014 a 2017 e dá outras providências”.**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados decorrentes e nas despesas de investimento, despesas correntes de duração temporária e continuada, na forma dos documentos em anexo.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo

Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis, 04 de dezembro de 2.013


Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal